

Lei N.º 292/2007.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Afrânio/PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Afrânio, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, órgão de caráter partidário, consultivo e deliberativo;

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência tem como finalidade promover a defesa dos interesses dos portadores de deficiência através do controle e fiscalização executiva das ações governamentais, programas e políticas de assistência social direcionadas para este fim;

Art. 3º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência:

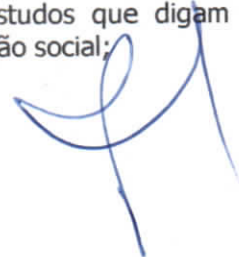
I - Propor e formular a política municipal de proteção, assistência e atendimento educacional especializado aos Portadores de Deficiência Física, Mental ou Sensorial, preferencialmente na rede regular de ensino.

II - Acompanhar e assegurar a execução das políticas e diretrizes governamentais fixadas para o desenvolvimento das atividades destinadas aos Portadores de Deficiência.

III - Instituir programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros destinados ao bem estar físico, mental e social dos Portadores de Deficiência, bem como promover atividades que estimule a sua efetiva integração na vida comunitária.

IV - Celebrar convênios, acordos e demais atos de cooperação específica e intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais, objetivando o bem estar do Portador de Deficiência.

V - Promover, incentivar e realizar campanhas, seminários e estudos que digam respeito à Pessoa Portadora de Deficiência e sua necessária integração social;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

VI - Identificar necessidade, promover reivindicação e propor políticas públicas junto aos órgãos governamentais relativas a prestação dos serviços oferecidos ao Portador de deficiência;

VII - Apoiar a organização de cursos específicos destinados ao desenvolvimento das aptidões, da coordenação motora e estimulação sensorial, da Pessoa Portadora de Deficiência;

VIII - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos, programação cultural, esportiva e de lazer voltados para a integração dos Portadores de Deficiência;

IX - Elaborar o seu Regimento Interno ou Estatuto, estabelecendo normas para o seu funcionamento;

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência será composto paritariamente por membros escolhidos dentre representantes da sociedade civil organizada e integrantes do serviço público, assim estabelecidos:

I - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV - (um) Representante da Igreja;

V - 1 (um) Representante do Sindicato dos Professores;

VI - 1 (um) Representante dentre Pais de crianças Portadoras de Deficiência.

§ 1º - Os membros acima citados serão indicados juntamente com os respectivos suplentes pelos órgãos neste artigo mencionados, cabendo ao Prefeito do Município de Afrânio a necessária nomeação por ato oficial.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução apenas por igual período.

§ 3º - A composição, estrutura organizacional e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, serão disciplinadas no Regimento Interno a ser aprovado pelo Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades.

Art. 5º - A participação efetiva dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência é considerada serviço público relevante, dispensando-se, todavia, qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º - As deliberações do Conselho produzirão efeitos legais a partir da publicação de suas resoluções no órgão oficial de imprensa local.

Art. 7º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários a implantação do Conselho, bem como aos convênios, programas, projetos e ações administrativas correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município de Afrânio.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2007

**ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES**

Prefeito do Município

*Ad*